



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.18 – Parcerias Institucionais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/28
Valor: R\$ 864.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

Órgão: 11000 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.28 – Ampliação do Quadro de Servidores
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/540
Valor: R\$ 48.000,00
Órgão: 11000 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/537
Valor: R\$ 816.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de agosto de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 074/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para suprir as despesas da Secretaria Municipal da Fazenda.

O valor a ser remanejado tem como finalidade inteirar a deficiência que se apresenta na Ação 2.18 - Parcerias Institucionais, e com isso fazer frente a pagamentos com esta característica em 2018, tais como despesas referente a Termos de Parceria para execução de serviços de comunidade terapêutica.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso, não havendo comprometimento com a execução das despesas que estão sendo anuladas.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município